

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024.

Resposta à consulta formulada por **WELLINGTON PENTEADO**, enviada via e-mail no dia **05/11/2024**, às **11h55min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis para os veículos de propriedade da 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa - Bahia e Escritórios de Representação.

QUESTIONAMENTO:

“Prezado(a) senhor(a) pregoeiro(a), bom dia.

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca de pontos que se apresentam como fundamentais para a correta elaboração de nossa proposta.

Entendemos que o prazo de 30 dias cobre todas as etapas de implantação, incluindo criação de banco de dados, cadastro de veículos e condutores, treinamento de gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados e entrega de cartões. Ressaltamos que o prazo só começará a contar após o recebimento dos dados necessários da contratante (informações cadastrais, financeiras e de empenhos). Está correto o nosso entendimento?

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Entendemos que o prazo de 30 dias para pagamento inclui o tempo de ateste da fiscalização, realizado em até 5 dias úteis após a entrega das faturas. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

WELLINGTON PENTEADO,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90018/2024**, o (a) **empregado (a) MÁRCIO ROSSI JÚNIOR, Analista em Desenvolvimento Regional**, responde o seguinte:

Seguem as respostas dos esclarecimentos:

1. O entendimento está correto.
2. Está correto o entendimento.
3. A forma de pagamento é atendida.
4. O entendimento está correto.

Ressalto que atualmente trabalhamos com a Link no mesmo formato.

Bom Jesus da Lapa – BA, 06/11/2024.

ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro, Determinação nº 363/2024.